

Linhares - ES, 22 de julho de 2026

Ofício nº 094/2026 - VN

Para

Câmara Municipal de Vereadores de Linhares - ES

Att. Excelentíssimo Senhor Vereador Roque Chile de Souza

Assunto: Resposta à Indicação de instalação de ponto e abrigo de ônibus

Ref: Número do Processo 11847/2026 - INDICAÇÃO 5412/2026

Senhor Presidente

1. Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria e aos demais nobres representantes do Povo Linharenses com assento nesta Ilustrada Casa de Leis, e em atenção ao expediente referenciado, temos a informar, *permissa venia*, que de conformidade com a legislação abaixo discriminada, é de exclusiva alçada do Município de Linhares: planejar, projetar e implantar terminais, pontos de parada, abrigos, sinalização e outros serviços e equipamentos do sistema de transporte público, *in verbis*:

LEI Nº 3.169, DE 21 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO DE LINHARES, ESTABELECE OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL E AS REGRAS GERAIS SOBRE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO.
(.....)

Art. 12 - A gestão do Sistema Municipal de Transporte e Circulação instituído por esta lei será exercida pelo Poder Executivo do Município de Linhares, que a realizará praticando, dentre outras, as seguintes atividades:

I – Planejar, organizar e regulamentar os serviços de transporte, circulação e sistema viário local;
(.....)

IV – Planejar, projetar e implantar terminais, pontos de parada, abrigos, sinalização e outros serviços e equipamentos do sistema de transporte público;



2. Isto posto, com a devida vênia, **recomendamos a Vossa Senhoria o encaminhamento do pleito evidenciado ao Executivo Municipal**, para as providências que se apresentarem necessárias na Rua Nunes Pedrinho, nº 349, no Bairro Araçá.

3. Aproveitamos a oportunidade para **elogiar o brilhante desempenho do Nobre Vereador Roque Chile, como um excelente representante do povo linharenses** nesta Câmara Municipal. Sua atuação vigilante e proativa pautada no rigor técnico, nos princípios constitucionais e no bem-estar dos cidadãos demonstra o seu compromisso incansável com a melhoria da qualidade de vida em nossa cidade, consolidando o seu papel como uma liderança exemplar nesta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Via Norte Ltda

VIA NORTE
LTDA:36355
030000168

Assinado digitalmente por VIA NORTE
LTDA:36355030000168
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=
LINHARES, OU=27473552000173, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial
, CN=VIA NORTE LTDA:36355030000168
Data: 2026.07.22 15:29:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340033003000320031003A005000

Assinado eletronicamente por **CRISTIANO FERREIRA XAVIER** em 22/07/2026 17:04

Checksum: **9B21D7E85E8B41A0B8CC378EB4FF791C0C2C08E78F5D81B8EA5F8FA68492B238**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340033003000320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.